



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA**

Processo nº: 5800.144544.2025

Interessado: COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA – SMS

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E A EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE IV, SITUADA NA AVENIDA C – LOTEAMENTO GRAND JARDIM III, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ-AL.

PARECER TÉCNICO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº001/2026(90001/2026) – UASG: 927512 CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

ASSUNTO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026(90001/2026) – UASG: 927512 CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

Após o envio das propostas pelas licitantes para a Concorrência Eletrônica nº 90001/2026 foi realizada uma análise técnica por parte desta Coordenação Geral de Infraestrutura quanto aos valores unitários dos serviços, ao valor total da obra, ao percentual de desconto global oferecido e aos maiores descontos financeiros apresentados pela empresa.

- MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA

Valor Total Edital:	R\$5.329.277,12
Valor Total Proposta:	R\$4.014.900,52
Diferença:	R\$1.314.376,60
Desconto:	24,663%



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA**

Em relação ao valor total da obra, a MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA apresentou atendimento satisfatório aos critérios estabelecidos, uma vez que os valores unitários com BDI e o valor total da proposta apresentaram descontos dentro dos limites previstos pelo TCU de 25%.

Importante destacar que, de acordo com o disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a exequibilidade da proposta sempre que houver indícios de preços excessivamente baixos em relação ao valor estimado ou ao praticado no mercado. Assim, quando os descontos apresentados colocam em risco a qualidade, a integralidade e a conclusão da obra, cabe à contratada demonstrar a viabilidade econômico financeira da execução dos serviços.

Sendo assim, a MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA comprovou a viabilidade da execução dos serviços nos termos da proposta apresentada, mediante a apresentação de cotações, memórias de cálculo, planilhas detalhadas ou outros elementos técnicos idôneos, garantindo que a obra será realizada com qualidade, dentro dos parâmetros estabelecidos e em conformidade com as especificações e exigências definidas por este órgão.

Considerando o exposto, não foram identificadas irregularidades no desconto conforme apresentado anteriormente, subsidiando a conclusão do parecer técnico.

A proposta encontra-se devidamente assinada, com data correspondente ao período de apresentação, e tem como data-base do orçamento o mês de referência vigente, em conformidade com os documentos técnicos do processo.

Este é o parecer técnico emitido até o momento. Encaminha-se o processo para as devidas providências.

Maceió/AL, 30 de abril de 2026

Romel de Oliveira Cardoso
Engenheiro Civil/ Fiscal de Obra
CPF: 095.600.484-90
Matrícula: 943449-6 SMS Maceió
CREA-AL nº 021851460-3